



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100052301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ROYAL PARK RESIDENCIAL MARACANAÚ SPE LTDA

Nome Fantasia: ROYAL PARK RESIDENCIAL

CPF/CNPJ: 52.298.595/0001-07

Endereço de Correspondência: AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ - 57- SETOR A, TORRE 1- SALA 1021 - JEREISSATI 1 - Maracanaú - CE - 61900-410

Telefone Institucional: (85) 9927-7853

E-mail Institucional: KRVENGINHARIA@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/02/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jxi-ybsx-gwa>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINNE MOREIRA TEIXEIRA - **CNPJ/CPF:** 023.683.993-48

Endereço: Rua Dezesesseis de Agosto - 300- APT 405-BLOCO A - Pau-Serrado - Maracanaú - CE - 61912-045

Telefone: (85) 99234-8997

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um apartamento na planta em maio/2024, tendo recebido o imóvel em novembro/2024. Informa que, após o pagamento de um sinal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em maio/2024, passou a adimplir parcelas de entrada previamente ajustadas em contrato, divididas em 40 (quarenta) parcelas mensais no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme expressamente previsto no instrumento contratual firmado entre as partes.

Esclarece que, posteriormente, foi contemplada com o benefício habitacional “Moradia Ceará”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual, somado a um subsídio adicional e a parcelas já pagas, resultou na revisão do débito da entrada. Em razão disso, foi elaborado e assinado por ambas as partes um segundo documento contratual, estabelecendo que o saldo remanescente seria quitado em 19 (dezenove) parcelas, sendo 18 (dezoito) parcelas no valor de R\$ 864,00 e uma última parcela no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), apenas para complementar o valor final da entrada.

Afirma a consumidora que, ao longo do contrato, sempre esteve ciente da incidência de taxas acessórias previstas contratualmente, as quais foram regularmente cobradas e integralmente pagas, possuindo todos os comprovantes de pagamento.

Contudo, foi surpreendida no mês de dezembro/2025 com a cobrança de uma parcela no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Ao contestar a cobrança, foi informada pelo fornecedor de que não haveria qualquer irregularidade e, ainda, de que existiriam mais duas parcelas além da 19ª, totalizando 21 (vinte e uma) parcelas, com um suposto saldo final de R\$ 1.913,00 (mil novecentos e treze reais). A consumidora destaca que tal informação contraria expressamente o contrato vigente, no qual constam apenas 19 parcelas.

Acrescenta que o fornecedor alegou ter “compactado” as parcelas 19ª, 20ª e 21ª em uma única cobrança, enviando posteriormente um boleto no valor de R\$ 2.065,93 (dois mil e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), valor superior inclusive ao anteriormente informado. Ressalta que possui toda a documentação comprobatória, incluindo contratos, relatórios de débito e comprovantes de pagamento, os quais demonstram a inexistência das parcelas adicionais cobradas.

Por fim, relata que a referida cobrança unificada venceu em 17 de dezembro/2025 e que, em 20 de janeiro/2026, foi comunicada de que seu nome estaria sendo encaminhado para inscrição nos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

cadastros de inadimplentes, apesar da controvérsia contratual existente e da ausência de débito nos termos originalmente pactuados. Dessa forma buscou o Procon na busca de uma intermediação e solução para o caso.

Pedido: Requer a consumidora a correção do valor da 19ª parcela, para que corresponda estritamente ao montante previsto no contrato firmado entre as partes, bem como a imediata exclusão das cobranças referentes à 20ª e 21ª parcelas, por inexistirem previsão contratual. Requer, ainda, a realização dos reparos necessários no imóvel adquirido, a fim de que sejam sanados os vícios e pendências existentes.

Maracanaú/CE, 21 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____